



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014**

#### I. DA COMUNICAÇÃO

**1.1.** O Município de Nova Olímpia, com sede na Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Oficial designada pela Portaria N.º 138 de 23 de julho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência as legislações: Lei federal Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Lei Municipal 920/2011, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP; e Decretos Federais 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão e 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SRP - Sistema de Registro de Preços no âmbito da União, e Decreto Municipal 034/2011 que regulamenta o SRP - Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, com critério de julgamento de Menor Preço por item, destinado à selecionar melhor proposta para REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E CARREGAMENTO MANUAL DE LIXO DOMICILIAR ABRANGENDO 5.200 (CINCO MIL E DUZENTOS) DOMICÍLIOS NA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT, conforme termo de referência – anexo I do Edital.

**1.2.** DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de agosto de 2014

**1.3.** HORA: 0800 horas

**1.4.** LOCAL: SALA DE REUNIÕES, na Sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Nova Olímpia - MT.

#### II. DO OBJETO

**2.1.** O presente Pregão Presencial tem por objeto selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E CARREGAMENTO MANUAL DE LIXO DOMICILIAR ABRANGENDO 5.200 (CINCO MIL E DUZENTOS) DOMICÍLIOS NA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT, conforme Termo de Referência parte integrante deste edital.

#### III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão à conta da natureza de despesa consignada na Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:  
08.08002.17.512.0036.2232.3.3.90.39.00.00-999 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Manter os Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

### IV. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

**a)** Pessoas jurídicas, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam as exigências do edital e seus anexos.

**4.2. Não poderão** participar deste Pregão:

**4.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.2** - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT;

**4.2.3** - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**4.2.4** - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.2.5** - estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.6** - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

### V. DO REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** Sistema de Registro de Preços (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**5.2.** Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**5.3.** Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços entre as partes, conforme Anexo VIII, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contando da data de sua publicação.

**5.4.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.5.** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

**5.6.** A ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### VI. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

---

**6.1.1.** Que deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação:

**a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c)** Cópia de documento oficial de identificação com foto.

**6.2** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo V ao Edital.

**6.2.1.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

**6.3.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Declaração de Enquadramento em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme Modelo Anexo VII.

**6.4.** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**6.5.** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.7.** A ausência do Credenciado, para as pessoas jurídicas em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **VII. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**7.2.** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

---

**7.3.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2014

OBJETO:

### **ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2014

OBJETO:

## **VIII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**8.1.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**8.2.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração, conforme modelo Anexo II ao Edital.

**8.3.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;

**b)** CNPJ e inscrição estadual;

**c)** Número do Pregão Presencial;

**d)** Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações, descrições e quantidades previstas no Termo de Referência Anexo I deste Edital;

**e)** Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de abertura deste Pregão.

**8.4.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**8.5.** Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

---

**8.7.** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

**8.8.** A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

**8.9. NA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA DEVERÁ CONTER PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL.**

### **IX. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** No horário e local indicado neste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**9.2.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, anexo V ou VI e em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

**9.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.4.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital.

**9.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.7.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção das melhores propostas;

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### **X. DOS LANCES**

**10.1.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

**10.2.** Os lances deverão ser formulados em valores não inferiores a duas casas decimais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

---

**10.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.4.** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

**10.6.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

**10.6.1.** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.6.2.** Para efeito do disposto no subitem 10.6.1 acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

**a)** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.7.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

**10.8.** Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

**10.9.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

---

**10.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope N.º II, contendo os documentos de habilitação.

**10.11.** Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

### **XI. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei N.º 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**11.3.** O registro cadastral da Prefeitura de Nova Olímpia, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

**11.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**11.6.** Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.7.** Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição e apresentação de documentos, ou;

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

---

**11.8.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.9.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e, não sendo apresentados os documentos originais para a verificação, a licitante poderá ser inabilitada.

**11.10.** Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.11.** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente INABILITADO e prosseguirá a sessão.

**11.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## **XII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**12.1.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**12.4.** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**12.5.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**12.6.** Habilitação Jurídica:

**12.6.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**12.6.2.** Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**12.6.3.** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

**12.6.4.** Cédula de Identidade e CPF (inclusive dos sócios se houver);

**12.7.** Regularidade Fiscal:

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.7.2.** Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da união;

**12.7.3.** Certidão de regularidade de Débito com a Fazenda Estadual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

---

**12.7.4.** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

**12.7.5.** Certidão de regularidade de débitos de dívida ativa do Estado, junto a Procuradoria Geral do Estado, (PGE);

**12.7.6.** Certidão de regularidade para com o sistema de seguridade social (INSS);

**12.7.7.** Certificado regularidade para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**12.7.8.** Certidão negativa cível e criminal;

**12.7.9.** Certidão Negativa de Débitos trabalhista;

**12.8.** Outros Documentos:

**12.8.1.** Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

**12.8.2.** Declaração atestando a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no Anexo III do Edital.

**12.8.3.** Alvará de funcionamento do ano em exercício, da licitante, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

**12.8.4.** Apresentar Inscrição da Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante (Certidão Simplificada), para fins de comprovação de pretensão de fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e, no Credenciamento. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME.

### XIII. DO RECURSO

**13.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.3.** A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**13.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

---

**13.5.** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, na sala de Comissão Permanente de Licitações/Pregão.

**13.7.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

#### **XIV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**14.2.** Constatadas irregularidades no Termo de Serviços prestado, o Contratante poderá:

**14.2.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**14.2.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**14.3.** O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com a solicitação da Prefeitura, especificadas no Termo de Referência.

**14.4.** Os produtos/serviços, deverão obedecer as normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e as demais normas previstas na legislação vigente.

#### **XV. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

**15.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**15.3.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Negativa de Tributos com a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações se certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprove a sua situação de regularidade,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

### **XVI. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**16.1.** O detentor da ata de registro de preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**16.2.** Uma vez comunicada de que a Prefeitura de Nova Olímpia/MT efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de serviços, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a)** Iniciar a execução dos serviços, conforme termo de referência, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- b)** Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- c)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Nova Olímpia-MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura de Nova Olímpia - MT;
- e)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura de Nova Olímpia - MT.
- f)** As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame.
- g)** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.
- h)** Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- i)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- j)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a vigência final da ata de registro de preços.
- k)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Nova Olímpia-MT sobre os serviços ofertados.
- l)** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atenda as condições exigidas.

### **XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**17.1.** Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

- a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Serviço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

- b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital.
- c)** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d)** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.
- e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f)** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou peças entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- h)** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

### **XVIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

**I.** advertência;

**II.** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

**d)** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**III.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

### **XIX. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS**

**19.1.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**19.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços.

**19.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**19.4.** Fica facultado a Prefeitura, quando o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**19.5.** Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, assume o registrado o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, e/ou emitido requisições, especificando a quantidade e valores a serem adquiridos, obedecendo ao prazo de entrega de 05 (cinco) dias, e etc.

**19.6.** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Serviço/Nota de Empenho, elaborada pela respectiva Secretaria em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**19.7.** O instrumento contratual poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**19.8.** A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos/medicamentos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever o preço a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**19.9.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

**19.10** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços (OF), independente de transcrição.

### **XX. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a pregoeira, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura de Nova Olímpia/MT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

---

**20.1.1.** Os esclarecimentos poderão ser enviados também através do e-mail:

**20.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**20.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

### **XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**21.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**21.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**21.5.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**21.6.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios – AMM e site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) no sítio da Prefeitura de Nova Olímpia-MT.

**21.7.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura de Nova Olímpia-MT após a celebração da Ata de Registro de Preços com as licitantes vencedoras.

**21.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

**21.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

---

**21.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

**21.11.** O edital esta à disposição dos interessados através da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, Endereço: Avenida Mato Grosso, nº 175, Centro Fone: 65 3332-1130, e no Site: [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br).

**21.12.** Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo IV - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da CF;

Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ME OU EPP) com restrição;

Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

Nova Olímpia-MT, 11 de agosto de 2014.

CRISTOVAO MASSON  
Prefeito Municipal

ELIETE SILVA  
Pregoeira Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta e carregamento manual de lixo domiciliar abrangendo 5.200 (cinco mil e duzentos) domicílios na cidade de Nova Olímpia-MT, conforme especificações neste termo de referência e planilha a seguir:

| Item                 | Qtde. | Un.  | Descrição   | Preço Unitário | Preço Total |
|----------------------|-------|------|---|----------------|-------------|
| 01                   | 8.880 | Ton. | Coleta de resíduos sólidos em 5.200 (cinco mil e duzentos) domicílios, carregamento e descarregamento do lixo dos caminhões compactadores no município de Nova Olímpia-MT | 28,72          | 255.033,60  |
| Total Geral Estimado |       |      |   |                | 255.033,60  |

##### 1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. Para a execução dos serviços objeto da presente licitação, o licitante deverá dispor de:

- mão de obra composta de 08 (OITO) homens, com boa saúde, sem problemas respiratórios, com resistência física para corrida, para executar os serviços de coleta de lixo domiciliar, carregar e descarregar o lixo dos caminhões compactadores pertencentes ao município de Nova Olímpia, sob orientação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo 6 (seis) horas diárias, para o sábado ou domingo 06 (seis) horas, totalizando 36 (trinta e seis) horas semanais;
- EPI's e uniformes aos trabalhadores;
- Execução dos serviços com 02 (dois) caminhões tipo prensa 01 (um) com a capacidade de 08 (oito) toneladas outro com capacidade de 10 (dez) toneladas por viagem, pertencente a contratante;
- A coleta deverá ser realizada todos os dias da semana no horário de 06 às 12 horas e das 16 às 22 horas de segunda a sexta e nos sábados das 06 às 12 horas e nos domingos das 16 às 22 horas;
- De segunda a sexta-feira serão 02 (dois) turnos, e para os sábados e domingos apenas 01 (um) turno;
- Para o caminhão prensa com capacidade de 08 (oito) toneladas serão realizadas 2 (duas) viagens aos domingos, quarta, quinta e sexta-feira, percorrendo 40 (quarenta) quilômetros por dia, 03 (três) viagens nas segundas e terça-feira, percorrendo 50 (cinquenta) quilômetros por dia, e 01 (uma) viagem no sábado, percorrendo 30 (trinta) quilômetros por dia;
- Para o caminhão prensa com capacidade de 10 (dez) toneladas serão realizadas 2 (duas) viagens aos domingos, segunda e terça-feira percorrendo 40 (quarenta) quilômetros por dia, e 01 (uma) viagem de quarta, quinta, sexta-feira e aos sábado, percorrendo 30 (trinta) quilômetros por dia.
- O peso estimado por viagem para o caminhão prensa com capacidade de 08 (oito) toneladas por viagem será de 06 (seis) toneladas, totalizando 90 (noventa) toneladas por semana, percorrendo 290 (duzentos e noventa) quilômetros por semana;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

---

- O peso estimado por viagem para o caminhão prensa com capacidade de 10 (dez) toneladas por viagem será de 10 (dez) toneladas, totalizando 100 (cem) toneladas por semana, percorrendo 240 (duzentos e quarenta) quilômetros por semana.

**1.2.2.** Ao Município reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, locais e momentos destes serem executados pela equipe padrão contratada;

**1.2.3.** A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento e/ou ferramental necessário para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de eficiência.

**1.2.4.** Os veículos utilizados serão de responsabilidade da contratante.

12.5. Os serviços serão remunerados mensalmente, pelo seu valor total mensal, através da apresentação de planilha e/ou laudo dos serviços realizados, conferida e assinada por pessoa designada pelo Município Contratante.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** As atividades de coleta de resíduos sólidos no âmbito do município de Nova Olímpia é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna-se um fator importante para o bem-estar, pois tem relação direta com os indicadores de saúde da população, uma vez que a coleta desses resíduos sólidos eliminam os focos transmissores de doenças.

**2.2.** É bem sabido que, tais serviços demandam pessoal preparado com condições boas físicas e com a disponibilização de equipamentos de proteção individual, sendo assim o município não conta com servidores com esta função denominada gari, objetivando atender o interesse público realiza a terceirização para o destino final do lixo domiciliar.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes correrão à conta da natureza de despesa consignada na Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

08.08002.17.512.0036.2232.3.3.90.39.00.00-999 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Manter os Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

## **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento será realizado pelo servidor designado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Nova Olímpia-MT.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR**

**6.1.** Estima-se o valor de R\$ 255.033,60(duzentos e cinquenta e cinco mil, trinta e três reais sessenta centavos) para a execução dos serviços conforme planilha.

Nova Olímpia- MT, 11 agosto de 2014.

ARI CANDIDO BATISTA

Secretario Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(papel timbrado da empresa)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT

Pregão Presencial Nº 031/2014

Sessão Pública: \_\_\_/\_\_\_/2014

Horário: \_\_\_ Horas

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2014.

| Item        | Qtde. | Un.  | Descrição   | Preço Unitário | Preço Total |
|-------------|-------|------|---|----------------|-------------|
| 01          | 8.880 | Ton. | Coleta de resíduos sólidos em 5.200 (cinco mil e duzentos) domicílios, carregamento e descarregamento do lixo dos caminhões compactadores no município de Nova Olímpia-MT |                |             |
| Total Geral |       |      |   |                |             |

**Observações:**

- 1- Para cada item da licitação cotado: valor limitado a 2 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional;
- 2- Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias);
- 3- Declaração de que os serviços cotados contempla a integralidade das especificações, descrição e quantidades constantes no do Termo de Referência - Anexo I do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições;
- 4- Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

5- Prazo de execução: 12 (doze) meses.

6- Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

### OBSERVAÇÕES:

- 1- APRESENTAR ANEXO A PROPOSTA A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL DEVIDAMENTE ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2014

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa ....., devidamente cadastrada no CNPJ ....., com endereço à ....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura de Nova Olímpia que sejam impeditivos de sua habilitação para este Pregão Presencial N.º 029/2013.

....., ..... de ..... de 2013.

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CF/88

(papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão N.º 031/2014, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 014 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local de Data

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2014

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., cadastrada no CNPJ ....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório de N.º 031/2014.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2014

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA E PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A empresa ....., cadastrada no CNPJ ....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame pregão N.º \_\_\_\_/2013, exceto os documentos irregulares a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014

### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da Microempresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, constituída nessa Junta Comercial, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sob NIRE \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2014 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2014

#### ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2014

Pregão Presencial N.º 031/2014 – Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

*Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para executar serviços de coleta e carregamento manual de lixo domiciliar abrangendo 5.200 (cinco mil e duzentos) domicílios na Cidade de Nova Olímpia-MT, que celebram o Município de Nova Olímpia-MT e a empresa,*  
.....

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.238.920/0001-30, com sede na Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Cristovão Masson**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na ....., em Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º ..... e CPF/MF N.º ....., doravante denominado “MUNICÍPIO”, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o número ....., com sede na ....., ....., ....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), ....., brasileiro(a), ....., ....., residente e domiciliado(a) na ....., ....., ....., na cidade de ....., Estado ....., portador da C.I. RG. n.º ..... SSP ..... e CPF/MF n.º ....., doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial N.º 029/2013 - Registro de Preço, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E CARREGAMENTO MANUAL DE LIXO DOMICILIAR ABRANGENDO 5.200 (CINCO MIL E DUZENTOS) DOMICÍLIOS NA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT , conforme especificação a seguir:

| Item | Qtde. | Un.  | Descrição   | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------|------|---|----------------|-------------|
| 01   | 8.880 | Ton. | Coleta de resíduos sólidos em 5.200 (cinco mil e duzentos) domicílios, carregamento e |                |             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

|             |  |  |   |  |  |
|-------------|--|--|---|--|--|
|             |  |  | descarregamento do lixo dos caminhões compactadores no município de Nova Olímpia-MT |  |  |
| Total Geral |  |  |   |  |  |

Parágrafo Único. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do serviço, em igualdade de condições.

### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, através dos responsáveis autorizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Prefeitura, quanto as questões legais.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, e empresas fornecedoras encontram-se elencados na Ata de realização da sessão do Pregão Presencial, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial SRP Nº. 031/2014.

### 5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços descritos conforme o Termo de Referência – Anexo I do edital, serão realizados conforme prazos e locais ali previstos, e demais legislação pertinente a Prefeitura e órgãos fiscalizadores.

Parágrafo Primeiro. Prazo de início do Serviço deverá ser de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de Serviço, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro. A execução dos serviços registrados neste instrumento serão efetuados através Requisições, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Serviços emitida pelo Setor de Compras, contendo o N.º da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e o prazo de execução.

Parágrafo Segundo. As requisições serão encaminhadas ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro. Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de Serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**7.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

- I. Executar o Serviço dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Responsável, de acordo com o especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II. Executar os serviços com prazo estipulado no termo de referência, estando sujeito as penalidades em caso de descumprimento deste inciso.
- III. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao Serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI. A falta de qualquer trabalhador, cujo Serviço incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII. Respeitar e fazer cumprir as normas regulamentadoras pertinentes;
- IX. Fiscalizar o perfeito cumprimento do Serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI. Refazer em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte de serviços mal executados, reclamado pela Prefeitura, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII. Emitir relatório mensal dos serviços realizados no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias a Secretaria de Obras.

### 8. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

**8.1.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- 8.1.1.** Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- 8.1.2.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do Serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

**8.1.3.** Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT ou autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro. a CONTRATADA autoriza a Prefeitura de Nova Olímpia/MT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo. a ausência ou omissão da fiscalização do Setor responsável não eximirá a empresa vencedora das responsabilidades previstas nesta ATA.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT obriga-se a:

**9.1.1.** Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.

**9.1.2.** Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

**9.1.3.** Notificar a empresa ganhadora de qualquer irregularidade e encontrada nos Serviços;

**9.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único. caberá ao Setor responsável pela Prefeitura Municipal, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

**9.2.** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, pagará à adjudicatária o valor equivalente ao Serviços, nos termos da proposta, observadas as demais disposições no termo de referência do edital.

**9.2.1.** Os valores dos Serviços sujeitam-se às seguintes regras:

I. Sobre os valores do serviço incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

II. Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos Serviços;

III. Os pagamentos serão feitos até o 15 (décimo quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada na forma do inciso anterior.

### 10. DO PAGAMENTO

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

### 11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**11.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

Parágrafo primeiro. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor responsável da Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor responsável da Prefeitura convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de Serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura.

### **12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b)** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c)** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d)** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por três dias consecutivos, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao Serviço do ITEM.

### **13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**13.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

**13.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

**13.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

### 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência

II. multa

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT por período não superior a 02 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

Parágrafo Segundo. A empresa vencedora sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do Serviço não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para os serviços.

Parágrafo Terceiro. No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a adjudicatária impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto. 10% (dez por cento) sobre o valor constante neste instrumento, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

**a)** se a adjudicatária descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratualizada nesta ata de registro de preços, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT;

**b)** se a contratada sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

**c)** se a adjudicatária tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo. A falta de pessoal ou equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

### 15. DOS ILÍCITOS PENAIIS

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1.** As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão à conta da natureza de despesa consignada na Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

08.08002.17.512.0036.2232.3.3.90.39.00.00-999 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Manter os Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152

---

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente Ata de Registro de Preços.

**17.1.2.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial N.º 031/2014 -SRP e seus anexos e as propostas da empresa classificada por ITEM.

**17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

### 18. DO FORO

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Olímpia-MT ..... de ..... de 2014

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
CRISTOVÃO MASSON  
Prefeito Municipal

Eliete Silva  
Pregoeira Oficial

1- Nome e CPF do Membro da Equipe de Apoio

2- Nome e CPF do Membro da Equipe de Apoio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## Mato Grosso - Brasil

[www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br) – e-mail: [adm@novaolimpia.mt.gov.br](mailto:adm@novaolimpia.mt.gov.br)

**Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 78370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152**

---

3- Nome e CPF do Membro da Equipe de Apoio

PROMITENTE FORNECEDORA  
(Razão Social)  
(Representante)

Testemunhas:

1. Nome e CPF
2. Nome e CPF

A presente minuta da Ata de Registro de Preços foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LUIZ CARLOS GARCIA ORTI  
Assessor Jurídico - OAB/MT 11.418

Nome e CPF do Responsável Pelos Contratos no Município

Nome e CPF do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços